

Brasília/DF, 09 de julho de 2025

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 90037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao questionamento encaminhado por e-mail em 07/07/2025, às 14h15min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Como os questionamentos são de cunho estritamente técnicos, solicitamos apoio da área técnica, que se manifestou conforme segue:

**Questionamento 01:**

Itens 44, 49 e 50 – Mesa de Exposição Alimentar Buffet Quente modelo IRON, Pista Elétrica Aquecida para Buffet Quente para Embutir e Protetor Salivar para Buffet Quente com Lâmpadas modelo IRON. • Itens 45, 47 e 48 – Mesa de Exposição Alimentar Buffet Frio modelo IRON, Protetor Salivar para Buffet Frio com Lâmpadas modelo IRON e Pista Resfriada para Buffet Frio para Embutir. Entramos em contato com o fabricante e fomos informados de que os itens mencionados compõem, em conjunto, os equipamentos de buffet quente ou frio. Em geral, tais equipamentos são comercializados como um conjunto completo (mesa, pista e protetor salivar). No entanto, conforme previsto no edital, os itens estão sendo licitados separadamente, o que é possível de ser atendido. Ocorre que o edital exige a montagem dos itens, o que pode gerar dificuldades caso os componentes de um mesmo conjunto (buffet quente ou frio) sejam arrematados por fornecedores distintos. Isso pode acarretar problemas operacionais e logísticos, além de custos adicionais e eventuais conflitos entre os licitantes quanto a prazos, responsabilidades e valores para a montagem integrada. Diante disso, sugerimos a possibilidade de reavaliar a estruturação dos itens e, se possível, realizar a junção dos três componentes em um único item (mesa, pista e protetor salivar), conforme o padrão usual de comercialização do fabricante. Entendemos que essa alteração traria maior clareza, viabilidade e segurança à execução contratual.

**Resposta:** informamos que, conforme consta no Termo de Referência, os itens 44 (Mesa de Exposição Alimentar Buffet Quente modelo IRON), 45 (Mesa de Exposição Alimentar Buffet Frio modelo IRON), 47 (Protetor Salivar para Buffet Frio com Lâmpadas modelo IRON), 48 (Pista Resfriada para Buffet Frio para Embutir), 49 (Pista Elétrica Aquecida para Buffet Quente para Embutir) e 50 (Protetor

Salivar para Buffet Quente com Lâmpadas modelo IRON) são todos da marca GLASART, o que garante total compatibilidade técnica entre os componentes, mesmo quando fornecidos separadamente.

Destacamos que a decisão de licitar os itens de forma individualizada, e não como um conjunto único, decorre da adoção do critério de julgamento por item, em conformidade com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a economicidade, conforme previsto nas normas internas e na legislação vigente aplicável.

Quanto à montagem e instalação, informamos que o Termo de Referência estabelece expressamente que:

- A contratada será responsável pela entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas de cada item (item 4.2 do TR);
- A instalação deve ocorrer no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa fornecedora (itens individuais e cláusula 6.9 do TR);
- Também consta que a entrega técnica deve ser realizada por técnico habilitado, disponibilizado pela contratada.

Dessa forma, mesmo que componentes de um mesmo conjunto sejam fornecidos por empresas distintas, não há qualquer comprometimento na execução, uma vez que os equipamentos seguem o mesmo padrão de marca e a responsabilidade pela instalação está individualmente atribuída a cada fornecedor. Ressalta-se ainda que o prazo de entrega é uniforme para todos os itens sem prejuízo à execução contratual.

Por fim, reiteramos a abertura agendada para o dia **15/07/2025** às **10:00** pela plataforma Comprasnet.

Rosália Viviane Almeida de O. Guedes  
Gerência Adjunta de Compras  
Sesc-AR/DF